



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 29 de janeiro de 2021

Ano III N° 067

FUERN

### PRESIDÊNCIA

#### Portaria N° 65/2021-GP/FUERN.

Designa Chefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo 04410199.000001/2021-09 SEI, de 08 de janeiro de 2021, que comunica férias do atual chefe do DGE/CAA e pede providências para nomeação do subchefe, prof. Josiel de Alencar Guedes; CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

#### RESOLVE:

Art. 1° Designar o professor Josiel de Alencar Guedes, matrícula n° 4246-3, para a função de chefe do Departamento de Geografia – DGE/CAA/Uern.

Art. 2° A presente designação compreende o período de 11 de janeiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Conceder, na forma do Art. 1°, inciso II, alínea "b" da Resolução n°6/2012-CD, Função Gratificada – FG2.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021.

Em 22 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

#### Portaria N° 65/2021-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, Resolução n° 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução n° 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução n° 42/2009-CD; CONSIDERANDO que a servidora Jéssica Lochaynni Lima Lopes concluiu o curso de Especialização;

#### RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Jéssica Lochaynni Lima Lopes, NSA-1, matrícula n° 13149-0, ocupante do cargo Técnico de Nível Superior, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis / Prae, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/10/2020.

Em 22 de janeiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

#### Portaria N° 67/2021-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, Resolução n° 61/CD, que altera o Art. 24 da Resolução n° 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN, e revoga a (Resolução n° 42/2009-CD); CONSIDERANDO que o servidor Edneudo Cavalcante de Medeiros concluiu o curso de Mestrado; CONSIDERANDO a Portaria n° 2341/2017-GP/Fuern, publicada no Diário Oficial do Estado n° 14.022, de 30 de setembro de 2017;

#### RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Técnico de Nível Superior Edneudo Cavalcante de Medeiros, NSA-5, matrícula n° 8125-6, lotado(a) no Programa de Pós-Graduação/Campus Avançado de Pau dos Ferros, a transformação do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/09/2020.

Em 22 de janeiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

#### Portaria N° 68/2021-GP/FUERN

Adicional por Titulação

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução n° 42/98-CD, nos termos do art. 2°, inc. I; CONSIDERANDO que o professor Jaime dos Santos da Silva apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado; CONSIDERANDO a Portaria n° 007/2013-GR/Uern, publicada no Diário Oficial do Estado n° 13.053 do dia 11 de outubro de 2013;

#### RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao professor Jaime dos Santos da Silva, matrícula n° 1844-9, lotado no Departamento de Economia – Campus Avançado de Assu/Uern, a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2020.

Em 22 de janeiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

#### Portaria N° 69/2021 - GP/FUERN

Concede Licença-prêmio por Assiduidade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Lúcia Helena Medeiros da Cunha Tavares, contido nos autos do Processo n° 04410181.000012/2021-70, de 07 de janeiro de 2021, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, através do Despacho de 14 de janeiro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora Lúcia Helena Medeiros da Cunha Tavares, matrícula n° 2489-9, Licença-prêmio por Assiduidade de 06 (seis) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar n° 122/94, no período de 03/02/2021 a 03/08/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Em 25 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

#### Portaria N° 70/2021-GP/FUERN

Prorroga Cessão de Servidor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI n° 04410002.002819/2020-27, que trata de pedido de prorrogação de cessão do servidor Ramiro Gustavo Valera Camacho para o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema; CONSIDERANDO a aquiescência do setor de lotação do servidor; CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, que opina pela possibilidade de realização da cessão, nos autos do Processo n° 5626/2019-Uern; CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Estadual n° 652/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão do servidor Ramiro Gustavo Valera Camacho, matrícula n° 1645-4, lotado no Departamento de Ciências Biológicas – Fanat desta universidade, para desempenhar suas atividades junto ao Idema, pelo período de 24 de dezembro de 2020 a 11 de junho de 2021.

Art. 2° - A cessão poderá ser prorrogada mediante aprovação da plenária departamental do setor de lotação



do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 71/2021-GP/FUERN.

Libera Professor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;  
CONSIDERANDO o requerimento do professor Thiago Geovane Pereira Gomes, de 13 de outubro de 2020;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 12/2020 – Dac/Capf/Uern, de 24 de novembro de 2020;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 185/2020 – Sadt-Propeg, anexo ao Processo nº 04410205.000385/2020-44 - SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º – Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04 de janeiro de 2021, o professor Thiago Geovane Pereira Gomes, Mat. 12.500-8, docente lotado no Departamento de Economia-DEC, do Campus Avançado de Pau dos Ferros / Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação em nível de Doutorado na modalidade Doutorado Interinstitucional/Dinter, em Economia, na Universidade Federal de Paraíba – UFPB, IES promotora, sendo a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, IES receptora.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria Nº 1125/2020-GP/Fuern de 16 de dezembro de 2020.

Em 26 de janeiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 72/2021-GP/FUERN.

Dispensa Servidora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410007.003522/2020-39, de 22 de dezembro de 2020, que trata de pedido de dispensa de função de servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Luécia Maria Régis França, matrícula nº 08833-1, da função de assistente de gabinete da Reitoria, FG-3, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 73/2021-GP/FUERN.

Designa Chefe de Setor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410007.003522/2020-39, de 22 de dezembro de 2020,

que trata pedido de designação de servidora;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Palloma Thayná Vieira, matrícula nº 12907-0, para função de assistente de gabinete da Reitoria, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “c” da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada – FG3.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 74/2021 - GP/FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/ Propeg promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 1.142 (mil, cento e quarenta e dois) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, § 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, c/c art. 117, I da LC nº 122/94, em favor do servidor Henrique Jorge Amorim Holanda, matrícula nº 2437-6, lotado no Departamento de Informática/Fanat.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 75/2021 - GP/FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410216.000009/2021-10;  
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 774/2020-GP/Fuern.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2021.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 76/2021 - GP/FUERN

Concede Licença-prêmio por Assiduidade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Sheyla Maria Fontenele Macedo, contido nos autos do Processo nº 04410211.000255/2020-22, de 20 de novembro de 2020, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg, de 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Sheyla Maria Fontenele Macedo, matrícula nº 8034-9, licença-prêmio por

assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 03/02/2021 a 03/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 77/2021-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Fuern

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o Processo nº 04410053.000052/2021-87 SEI, que trata da remoção da servidora Luécia Maria Régis França, matrícula 08833-1, da Assessoria de Obras/Reitoria para a Pró-reitoria de Administração;  
CONSIDERANDO os termos do Art. 36, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Luécia Maria Régis França, ocupante do cargo de Agente Técnico Especializado, matrícula nº 8833-1, da Assessoria de Obras/Reitoria para a Pró-Reitoria de Administração, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 78/2021-GP/FUERN.

Dispensa Servidora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte –Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410053.000102/2021-26, de 21 de janeiro de 2021, que trata de pedido de dispensa de função de servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Larissa de Castro Xavier, matrícula nº 8225-2, da função de gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg, FG-5.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 0423/2018-GR/Uern de 27 de junho de 2018.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 79/2021-GP/FUERN.

Designa Função de Gabinete.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410053.000102/2021-26, de 21 de janeiro de 2021, que trata pedido de designação de servidora;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Semíramis Oliveira Rosado Diniz, matrícula nº 13106-7, para função de gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep.  
Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “e” da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada – FG5.  
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**Portaria Nº 80/2021-GP/FUERN.**

Dispensa Servidora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do processo SEI04410171.000027/2021-57, de 18 de janeiro de 2021, que trata de pedido de dispensa de função de servidora,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar a servidora Anna Paula Teixeira da Silva, matrícula nº 12551-2, da função de secretária da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – Fafic, FG4.  
Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 027/2020-GR/Uern de 03 de fevereiro de 2020.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**Portaria Nº 81/2021-GP/FUERN.**

Designa Função de Secretário de Unidade Universitária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410171.000027/2021-57, de 18 de janeiro de 2021, que trata pedido de designação de servidor;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Heitor Gabriel Cabral Nogueira, matrícula nº 12896-1, para função de secretário da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – Fafic.  
Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “d” da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada – FG4.  
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**Portaria Nº 82/2021-GP/FUERN**

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar nº. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410173.000005/2021-77;

CONSIDERANDO os termos do artigo 3º da Portaria 01/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Rio Grande do Norte – Ipern, de 16/03/2020, que dispensa de convalidação pela Junta Médica, em caráter temporário e excepcional, os atestados médicos com prazos inferiores a 60(sessenta) dias, que deverão ser entregues na própria unidade de lotação do servidor, dispensado, assim, comparecimento à Junta Médica do Ipern.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Clivânia Gleysa Moura da Silva, matrícula nº 12561-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Departamento de Ciências Biomédicas, da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs, no período de 30 (trinta) dias, contados de 20/01/2021 a 19/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/01/2021.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**Portaria Nº 83/2021 - GP/FUERN**

Concede Licença-prêmio por Assiduidade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Gilmar Henrique da Silva, contido nos autos do Processo nº 04410053.002282/2020-08, de 20 de novembro de 2020, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 05 de Janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Gilmar Henrique da Silva, matrícula nº 1608-0, Licença-prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 03/02/2021 a 03/05/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**Portaria Nº 84/2021 - GP/FUERN**

Concede Licença-prêmio por Assiduidade.

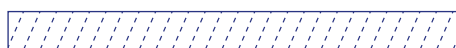
A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor José Gevílido Viana, contido nos autos do Processo nº 04410209.000105/2020-68, de 12 de novembro de 2020, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 24 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor José Gevílido Viana, matrícula nº 11392-1, licença-prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 05/02/2021 a 05/05/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**Portaria Nº 85/2021 - GP/FUERN**

Concede Licença-prêmio por Assiduidade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Ana Augusta da Silva Campos, contido nos autos do Processo nº 04410175.000649/2020-64, de 07 de dezembro de 2020, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 18 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Ana Augusta da Silva Campos, matrícula nº 2510-0, licença-prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 03/02/2021 a 03/05/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**Portaria Nº 86/2021 - GP/FUERN**

Concede Licença-prêmio por Assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Augusto Carlos Avelino Teixeira de Carvalho, contido nos autos do Processo nº 04410217.000326/2020-37, de 02 de dezembro de 2020, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 09 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Augusto Carlos Avelino Teixeira de Carvalho, matrícula nº1824-4, licença-prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 03/02/2021 a 03/05/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**Portaria Nº 87/2021 - GP/FUERN**

Concede Licença-prêmio por Assiduidade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Janaína Mikarla Dantas da Costa, contido nos autos do Processo nº 04410217.000336/2020-72, de 08 de dezembro de 2020, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 15 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Janaína Mikarla Dantas da Costa, matrícula nº6067-4, licença-prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 03/02/2021 a 03/05/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 88/2021 - GP/FUERN

Concede Licença-prêmio por Assiduidade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Maria Helena de Freitas, contido nos autos do Processo nº 04410220.000073/2020-42, de 21 de outubro de 2020, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, de 27 de outubro de 2020,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Helena de Freitas, matrícula n.º 1570-9, licença-prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 03/02/2021 a 03/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 89/2021 - GP/FUERN

Concede Licença-prêmio por Assiduidade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Michele de Sousa, contido nos autos do Processo nº 04410179.000045/2020-88, de 30 de novembro de 2020, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, de 02 de dezembro de 2020,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Michele de Sousa, matrícula n.º 4239-0, licença-prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 03/02/2021 a 03/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Em 26 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 90/2021 - GP/FUERN

Prorroga prazo

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO Os autos do processo nº 04410216.000010/2021-36 CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122/94;

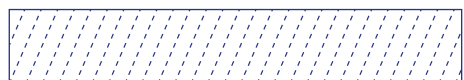
### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 946/2020-GP/FUERN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO



## Portaria Nº 91/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula n.º 1849-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 27/01/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 27 de janeiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 92/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Círcia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 27/01/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 27 de janeiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 93/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Esdra Machezan Sales, matrícula n.º 8068-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 27/01/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 27 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 94/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 27/01/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 27 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## COMISSÕES

### Edital nº 01/2021-CCEPTA

Processo nº 04410049.000024/2021-29

**OBJETO: Avaliação de Estágio Probatório dos Técnicos administrativos**

A Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos-CCEPTA, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução n.º 7/2013-CD torna pública a abertura do Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico- Administrativos desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos admitidos nos meses de Abril e Maio de 2018.

#### 1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

- 1.1 O Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-administrativos será realizado em única etapa e conduzido por uma Comissão Central de Estágio Probatório constituída mediante portaria do Reitor. Para cada servidor avaliado será constituída uma Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório.
- 1.2 O Processo de que trata o presente edital deverá avaliar as atividades desenvolvidas pelo servidor durante o período de estágio probatório e deverá ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o seu início.
- 1.3 A Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-administrativos será efetuada pela respectiva Subcomissão de Estágio Probatório por meio do Questionário anexo a Resolução 7/2013-CD.
- 1.4 As subcomissões de avaliação deverão ser constituídas de acordo com o estabelecido na Resolução 7/2013-CD.
- 1.5. Cada membro da subcomissão deverá preencher e assinar, individualmente, o questionário de avaliação e as notas de cada um, somadas e apresentadas no relatório parcial, que deverá ser assinado pelos 3 membros da subcomissão.
- 1.6. O resultado da avaliação será calculado a partir de uma média aritmética do somatório das notas dos 3 avaliadores da subcomissão.
- 1.7 Ao servidor avaliado com média igual ou superior a 5,0 (cinco), será atribuído o conceito SATISFATÓRIO. Ao servidor avaliado com média inferior a 5,0 (cinco) será atribuído o conceito INSATISFATÓRIO.
- 1.8. Ao servidor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO, implicará a EXONERAÇÃO DO CARGO, sendo-lhe assegurados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.
- 1.9. Ao servidor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO caberá recurso fundamentado à Comissão Central de Estágio Probatório dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do resultado final apresentado pela Comissão Central.
- 1.10. Os pedidos de recursos impetrados à Comissão Central deverão ser julgados num prazo máximo de 10

(dez) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso pela Comissão.

1.11 O Resultado Final do Processo de Avaliação de que trata o presente edital, será divulgado no Jornal Oficial da UERN e no Portal da UERN no endereço: <http://progep.uern.br/default.asp?item=prorhae-colegiados>, encaminhado ao(s) servidor(es) avaliado(s) e ao seu órgão de lotação, obedecidos os prazos estabelecidos pela Resolução nº 7/2013-CD.

## 2. DOS PRAZOS:

- 2.1. O dirigente do órgão de lotação responsável pela avaliação do(s) servidor(es) deverá encaminhar à CCEPTA, no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação do presente edital, os nomes dos membros que comporão as Subcomissões de Avaliação.
- 2.2. Após o recebimento e conferência dos nomes que comporão as subcomissões, a CCEPTA enviará aos avaliadores os formulários de Questionário e Relatório Parcial e estes deverão ser preenchidos, assinados e devolvidos à CCEPTA até 10 (dez) dias.
- 2.3. O Resultado Final será divulgado em edital pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

## 3. DOS SERVIDORES EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

- 3.1. Serão avaliados os servidores da FUERN que estão em efetivo exercício, conforme disposto abaixo.
- 3.1.1. Servidores que tiveram o processo de avaliação suspenso em virtude de afastamento(s) permitido(s) por Lei, serão incluídos neste ou em outro grupo, após seu retorno e com o tempo correspondente devidamente contabilizado.
- 3.2. No caso do servidor removido durante o período de Estágio Probatório, a avaliação deverá ser feita pelo órgão de lotação onde o mesmo tenha permanecido por maior período/tempo.

MATR.	SERVIDOR (A) AVALIADO (A)	DATA DA ADMISSÃO	CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO	
12741-8	Dayse Nayara Oliveira De Mendonça	27/04/2018	Tec. Nivel Superior	PROGEP	PRAE
12745-0	Rafael Xavier Mendes	27/04/2018	Ag. Tec. Administrativo	REITORIA	REITORIA
12740-0	Larissa Aquino De Sousa Queiroz	30/04/2018	Tec. Nivel Superior	PROEG	PROEG
12742-6	Thaís Cristiany De Carvalho Costa	30/04/2018	Tec. Nivel Superior	PROEG	PROEG
12753-1	Anna Beatriz Nunes Avelino	03/05/2018	Tec. Nivel Superior	FE	FE
12752-3	Elza Thays Farias De Lucena	03/05/2018	Tec. Nivel Superior	REITORIA	REITORIA
12761-2	Ianara Cibelly Vieira	03/05/2018	Tec. Nivel Superior	PROAD	PROAD
12756-6	José Vanderlucio Holanda Fernandes	03/05/2018	Tec. Nivel Superior	FAD	FAD
12754-0	Paulo Guilherme De Oliveira Torres	03/05/2018	Ag. Tec. Administrativo	PROAD	PROAD
12759-0	Francisca Nadja Rodrigues Girão	03/05/2018	Tec. Nivel Superior	PROGEP	PROGEP
12755-8	Monalisa De Lima Martins	04/05/2018	Tec. Nivel Superior	PROEG	PROEG
12757-4	Pedro Eloy De Paula Farias	04/05/2018	Tec. Nivel Superior	PROAD	PROAD
12775-2	Francisco Jadson Campos De Paiva	07/05/2018	Tec. Nivel Superior	FAD	FAD
12743-4	José Victor Pinheiro Azevedo	07/05/2018	Ag. Tec. Administrativo	REITORIA	REITORIA
12760-4	Rafael Adolfo De Araújo Amorim	07/05/2018	Tec. Nivel Superior	PROAD	PROAD
12771-0	Rafael Italo Gomes Liberato	07/05/2018	Ag. Tec. Administrativo	FACEM	FACEM
12776-0	Filipe Augusto Mendes De Souza	08/05/2018	Tec. Nivel Superior	FALA	FALA
12772-8	Maria Aline Neto	08/05/2018	Tec. Nivel Superior	REITORIA	REITORIA
12774-4	Vanessa Barros Chaves	08/05/2018	Tec. Nivel Superior	CAA	CAN
12784-1	Elis Emídia Reboças De Carvalho	09/05/2018	Tec. Nivel Superior	FANAT	FANAT
12785-0	Flávia Regina Brito De Oliveira	09/05/2018	Tec. Nivel Superior	FACEM	FACEM
12789-2	Izabel Maria Monte Soares Luz	09/05/2018	Ag. Tec. Administrativo	PROGEP	PROGEP
12787-6	Paulo Eduardo Gomes Oliveira	09/05/2018	Ag. Tec. Administrativo	PROAD	PROAD

12779-5	Allano Fabricio Vidal Padre	10/05/2018	Ag. Tec. Administrativo	PROEG	PROEG
12792-2	Drielly Emellyn De Oliveira Costa	10/05/2018	Tec. Nivel Superior	PROEG	PROEG
12795-7	Francisco De Assis Cabral Gomes Júnior	10/05/2018	Tec. Nivel Superior	PROEG	PROEG
12790-6	Ítalo Matheus De Oliveira Paiva	10/05/2018	Ag. Tec. Administrativo	FANAT	FANAT
12786-8	Vanessa Pinto De Oliveira	10/05/2018	Tec. Nivel Superior	FE	FE
12810-4	Diego Alves Martins Malveira	11/05/2018	Tec. Nivel Superior	CAA	CAA
12804-0	Jéssica Daniele Vale Ferreira	11/05/2018	Ag. Tec. Administrativo	PROPLAN	PROPLAN
12802-3	Eliane Maria De Oliveira	14/05/2018	Tec. Nivel Superior	CAPF	CAPF
12791-4	Maria De Fátima Morais Pereira	14/05/2018	Ag. Tec. Administrativo	FALA	FALA
12793-0	Marília Gabriela Nascimento França	14/05/2018	Tec. Nivel Superior	PROEG	PROEG
12780-9	Marília Gabrielly Dantas De Morais	14/05/2018	Tec. Nivel Superior	PROPLAN	PROPLAN
12794-9	Raphaelle De Carvalho Gurgel	14/05/2018	Tec. Nivel Superior	REITORIA	REITORIA
12773-6	Stephanie Oliveira Vale Andrade	14/05/2018	Ag. Tec. Administrativo	REITORIA	REITORIA
12783-3	Eduardo Gomes Barbosa Pimentel	15/05/2018	Tec. Nivel Superior	CAA	CAA
12823-6	Edgar De Alencar Saraiva	16/05/2018	Ag. Tec. Administrativo	FAEF	FAEF
12777-9	Fernanda Andrea Siqueira De Souza	21/05/2018	Tec. Nivel Superior	CAA	CAA
12803-1	Taciana De Medeiros Gomes	28/05/2018	Ag. Tec. Administrativo	REITORIA	REITORIA

## 4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.1. O início dos prazos ocorrerá a partir da publicação deste edital no JOUERN.
- 4.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.

Mossoró, 25 de janeiro de 2021.

Luciana Souza da Silva

Membro da Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico - Administrativos - CCEPTA  
Port. Nº 0297/2019-GR/UERN

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 20/01/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LEILANE CAROLINE REGIS TARGINO FEITOSA matrícula 13062-1. Objeto: Prorrogar a Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal LCE 9.939/2015. Data da Vigência: 20/01/2021 a 19/01/2022.

### ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 04/09/2019 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MANOEL JARBAS VASCONCELOS CARVALHO matrícula 13110-5. Objeto: Alterar Carga Horária de 20 horas para 40 Horas Semanais. Fundamento legal LCE 9.939/2015. Data da Vigência: 03/02/2021 a 03/09/2021.

### ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 06/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: TAISA IARA DE ALMEIDA COSTA matrícula 13067-2. Objeto: Alterar Carga Horária de 20 horas para 40 Horas Semanais. Fundamento legal LCE 9.939/2015. Data da Vigência: 03/02/2021 a 05/03/2021.



## ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 22/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JOSÉ VIVALDO MARCHADO FERNANDES matrícula 13133-4. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento legal LCE 9.939/2015. Data da Vigência: 01/01/2021 a 21/09/2022.

UERN

PROPEG

## Edital Nº 03/2021 – PLANDITES/ UERN

### PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO 2021

Processo SEI: 04410244.000055/2020-92  
Documento: Edital (8213415)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2021, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido.

#### 1. VAGAS

1.1. O PLANDITES oferece 27 (vinte e sete vagas) vagas (ver Apêndice 1), distribuídas entre as duas linhas de pesquisa do Programa (ver Apêndice 1).

Linha 1 – Dinâmicas Territoriais no Semiárido (14 vagas);  
Linha 2 – Planejamento, Territórios e Políticas Públicas (13 vagas);

1.1.1. As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas de uma linha para outra, em conformidade com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PLANDITES.

1.1.2. Em caso de convocação do candidato suplente, deve ser obedecida a linha de pesquisa do Programa a qual o mesmo foi aprovado.

1.1.3. Os candidatos devem acessar, na página do PLANDITES, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os Currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre Projetos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa, Áreas de Atuação e outras informações relevantes.

1.1.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

1.1.5. Os candidatos às vagas previstas na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.2. Informações sobre os objetivos geral e específicos do PLANDITES, atividades previstas para o aluno regular do curso de mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido constam no Regimento do Curso de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido disponível no site <http://propeg.uern.br/plandites/>.

1.3. Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 073/2020 – CONSEPE, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre a disponibilização de vagas institucionais para negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UERN,

serão destinadas 04 (quatro) vagas, prioritariamente, respeitando o percentual de 5% das vagas ofertadas por linha de pesquisa. Nesses termos, serão 02 (duas vagas) para negros, pardos, indígenas e 02 (duas vagas) para pessoas com deficiência;

1.4. Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 071/2020 – CONSEPE, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN, serão destinadas 02 (duas) vagas, prioritariamente, respeitando o percentual de 5% das vagas ofertadas por linha de pesquisa;

1.5. Do total geral das vagas, será destinada 01 (uma) vaga a servidores públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme o convênio 002/2015.

1.6. Não havendo aprovados entre os candidatos especificados nos subitens 1.3,1.4 e 1.5, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por linha de pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2021.

1.7. Não há obrigatoriedade, por parte do PLANDITES, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2021.

1.8. Candidatos de nacionalidade estrangeira, não residentes no Brasil, interessados em cursar o mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido estão isentos do processo regular de seleção, além de outros candidatos amparados por convênios e acordos internacionais, bem como por programas especiais da CAPES, devendo consultarem e observarem normas internas do programa e institucionais.

#### 2. INSCRIÇÃO

2.1. Serão aceitas inscrições de candidatos:

a) portadores de diploma de graduação (licenciado, tecnólogo ou bacharel), obtido em instituições reconhecidas pelo MEC;

b) portadores de diploma de outros cursos de nível superior, credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, que, segundo avaliação do Programa, atendam aos objetivos do Curso;

c) portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, que, segundo avaliação do Programa e em conformidade com as leis brasileiras, atendam aos objetivos do Curso.

d) Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo 2021 candidatos concluintes de curso de Graduação (conforme subitem 2.1, alíneas "a" e "b"), desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PLANDITES

2.2. A inscrição para o Processo Seletivo 2021 deverá ser feita para uma das linhas de pesquisa.

2.3. Em conformidade com as datas estabelecidas no calendário desse edital (Item 9), as inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, via internet no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), até às 23h59min da data estabelecida, em [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) - Curso Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES).

2.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 9, deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

2.5. Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 005/2020-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

2.6. Os candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

2.7. Toda a documentação para inscrição deverá ser digitalizada em arquivo em formato PDF e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão. NÃO serão aceitos documentos fotografados e ilegíveis.

2.8. Para inscrever-se, o candidato deverá anexar ao sistema os seguintes documentos:

a) comprovante de pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente (Depósito Identificado), ou por transferência, na Conta Corrente UERN PLANDITES, Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 7.409-8 (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope). OBSERVAÇÃO: Em caso de transferência bancária a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02).

b) formulário de inscrição (Apêndice 4) OBRIGATORIAMENTE digitado e assinado;

c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente (fixada no formulário de inscrição);

d) fotocópia do diploma de Graduação;

e) fotocópia do histórico escolar de Graduação;

f) fotocópia do RG;

g) fotocópia do CPF;

h) fotocópia do título de eleitor;

i) certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro;

j) fotocópia de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

k) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Para candidatos vinculados ao IFRN, declaração de vínculo com a Instituição;

m) para o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, pardas e indígenas, deverá ser enviada uma autodeclaração de negros pardos ou indígenas (APÊNDICE 13 deste Edital);

n) o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, deve apresentar uma autodeclaração (APÊNDICE 14 deste Edital);

o) Declaração de vínculo para candidatos vinculados a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

2.9. O candidato que estiver em fase de conclusão do curso da graduação poderá se inscrever-se condicionalmente, desde que apresente certidão emitida pela Pró-Reitoria de Graduação da referida Instituição de Ensino Superior (IES), que comprove sua situação.

2.10. SERÃO INDEFERIDAS solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 2.8 deste Edital.

2.11. Em nenhuma situação haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.12. A conferência da documentação referida no subitem 2.8, no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

2.13. Ao efetuar a sua inscrição, o candidato declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

2.14. Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

2.15. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2021 do PLANDITES, serão de sua inteira responsabilidade.

#### 3. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

3.2. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação conforme formulário de inscrição (Apêndice 4).

3.3. As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.4. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.5. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal ledor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras.

3.6. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetuação da matrícula, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

3.7. Na ausência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3.8. As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 11.5 do presente edital.

#### 4. CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

4.1. A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

4.2. A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

4.3. O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 05/2020-CONSEPE.

4.4. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por liderança indígena local.

4.5. Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.6. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

4.7. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

#### 5. PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 2.

5.2. O resultado da homologação das solicitações de inscrições será divulgado na Secretaria e no site <http://propeg.uern.br/plandites/> até 07 DE MAIO DE 2021.

5.3. As orientações sobre pedidos de reconsideração em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 11 do presente edital.

#### 6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Da prova escrita de caráter eliminatório:

6.1.1. Considerando o contexto da pandemia por COVID-19, a prova do PROCESSO SELETIVO 2021 para aluno regular do PLANDITES será realizada excepcionalmente à distância, por meio remoto.

6.1.2. As normativas para a realização da prova estão disponíveis no Apêndice 2 deste Edital (Orientações para a Prova – Seleção 2021).

6.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso às informações.

6.1.4. A avaliação será escrita e buscará compreender e articular temas como o percurso acadêmico-formativo do(a) candidato(a), o referencial teórico do processo seletivo e projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito do PLANDITES.

6.1.5. Cada prova escrita será avaliada por 2 (dois) examinadores docentes do PLANDITES, podendo incluir a participação de um terceiro, em caso de discrepância de notas igual ou superior a 3 (três) pontos.

6.1.6. A nota da prova escrita se dará pelo resultado da média aritmética simples dos examinadores.

6.1.7. O(a) candidato(a) terá até 24h após a publicação da avaliação escrita para a elaboração da avaliação escrita, que deverá ser enviada para o e-mail do Plandites: [plandites@mestrado.uern.br](mailto:plandites@mestrado.uern.br).

6.1.8. A avaliação escrita deverá ser respondida conforme orientações contidas no Apêndice 2.

6.1.9. Para fins de correção da Avaliação Escrita será usado como base de correção o Apêndice 7.

6.1.10. Cada questão da prova escrita será avaliada considerando os seguintes critérios e pontuação:

a) Capacidade de argumentação, fundamentada teoricamente, pertinência da bibliografia utilizada e reflexões crítica e atualizada no desenvolvimento do tema, sobre questões propostas com base na bibliografia indicada (6,0 pontos);

b) Aderência do debate à área do planejamento urbano e regional; à área de concentração e à linha de pesquisa do programa (2,0 pontos);

c) Uso adequado de aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (2,0 pontos);

6.1.11. Ao retornar a avaliação escrita para a Secretaria do PLANDITES, será atribuído um Código de Identificação, garantindo o sigilo da identidade do candidato à Comissão Avaliadora;

6.1.12. A divulgação do resultado da avaliação escrita será feita de forma nominal, por ordem de classificação/notas;

6.2. Da avaliação do Projeto de Pesquisa:

6.2.1. Em conformidade com as datas estabelecidas no calendário desse edital (Item 9), os candidatos aprovados na avaliação escrita deverão enviar para o e-mail do Plandites: [plandites@mestrado.uern.br](mailto:plandites@mestrado.uern.br) a documentação listada abaixo:

a) O Projeto de Dissertação, seguindo as normas da ABNT, com linha de pesquisa definida, em formato PDF e, obrigatoriamente, com indicação de 02 (dois) possíveis orientadores da mesma linha de pesquisa.

b) 01 (uma) cópia do Currículo Lattes, com documentos comprobatórios dos últimos 05 (cinco) anos, escaneados e anexados seguindo RIGOROSAMENTE a ordem da tabela de pontuação (Apêndice 5) cronologicamente;

c) Formulário de PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Apêndice 5) OBRIGATORIAMENTE preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora.

6.2.2. O projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá ser direcionado à área de concentração do programa e a uma de suas linhas de pesquisa (Apêndice 3).

6.2.3. O projeto de pesquisa terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, a qual não é computada para a nota final do processo seletivo.

6.2.4. O resultado da avaliação do projeto receberá apenas os conceitos "Aprovado" ou "Reprovado".

6.2.5. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos será considerado APROVADO e estará apto a participar das demais etapas do processo seletivo.

6.2.6. O projeto de pesquisa será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:

a) Coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração do PLANDITES (1,5 pontos);

b) Adequação à linha de pesquisa escolhida (1,5 pontos);

c) Adequação do projeto de pesquisa aos docentes sugeridos como orientadores (1,0 ponto);

d) Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e contextualizá-lo (1,0 ponto)

e) Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (0,5 ponto);

f) Equilíbrio da pesquisa e pertinência da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto);

g) Domínio, conhecimento e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto);

h) Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto);

i) Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto)

6.2.7. O candidato será reprovado na fase de avaliação do

projeto, caso:

a) obtenha pontuação abaixo de 7,0 (sete) pontos;

b) não atenda às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa (Apêndice 8), quais sejam:

(i) o projeto de pesquisa deve ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), escrito em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5cm, margens superior e esquerda com 3cm e margens direita e inferior com 2cm; (ii) e apresentar os seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, introdução (com temática definida, problematização das questões de pesquisa), justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, referencial teórico, procedimentos metodológicos, cronograma de atividades e referências (anexos e apêndices são opcionais).

c) seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero;

6.2.8. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois possíveis orientadores da mesma linha de pesquisa e com vagas ofertadas.

6.2.9. A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.

6.2.10. Cada projeto de pesquisa será avaliado por 2 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância de notas acima de 3 (três) pontos de diferença por eles atribuídas, haverá um terceiro examinador.

6.2.11. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

6.2.12. As fichas de avaliação do projeto de dissertação (Apêndice 9) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e enviadas ao presidente da Comissão de Seleção.

Parágrafo único: A não entrega da documentação na data estabelecida implicará na desclassificação do candidato, não podendo haver pedido de reconsideração.

6.3. Da Entrevista

6.3.1. A entrevista, de caráter eliminatório, ocorrerá de forma remota, em ambiente virtual (a ser disponibilizado o link de acesso), em virtude da pandemia e se constitui como uma etapa em que o candidato defenderá oralmente seu projeto de pesquisa e será arguido sobre os seus aspectos teóricos, conceituais e metodológicos e sobre sua disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do curso.

6.3.2. A entrevista terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

6.3.3. Na entrevista o candidato será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:

a) Capacidade de demonstrar coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração do PLANDITES (1,0 ponto);

b) Capacidade de apresentar o problema de pesquisa, os objetivos e de justificar o projeto de pesquisa e a escolha do orientador (1,0 ponto);

c) Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (1,5 pontos);

d) Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,0 pontos);

e) Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (1,0 pontos);

f) Capacidade de demonstrar articulação com as pesquisas desenvolvidas pelos orientadores pretendidos (1,0 pontos);

g) Demonstração de clareza, objetividade e fluência verbal (1,0 ponto);

h) Adequação do candidato em relação ao tempo de apresentação proposto pela banca examinadora (1,0 ponto);

i) Demonstração de disponibilidade, por parte do candidato, para dedicar-se ao Curso de Mestrado (1,5 ponto).

6.3.4. A entrevista terá duração de até 25 minutos, sendo destinados até 10 minutos para defesa por parte do candidato, e até 15 minutos para a arguição da banca examinadora.

6.3.5. A entrevista será gravada em áudio e registrada em dispositivo eletrônico, cujo registro será arquivado e juntado à documentação de homologação do processo

seletivo.

6.3.6. O candidato será avaliado individualmente por 3 (três) examinadores da Comissão de Seleção, podendo incluir a participação do orientador pretendido ou outro membro do corpo docente do programa.

6.3.7. A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, locais e horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.

6.3.8. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

6.3.9. As fichas de avaliação da entrevista (Apêndice 10) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

6.4. Da Avaliação do Currículo Lattes:

6.4.1. A Avaliação do Currículo Lattes terá caráter somente classificatório.

6.4.2. A nota máxima será de 100 (cem) pontos, seguindo o formulário constante no Apêndice 6, sendo computada somente a produção a partir do ano de 2016.

6.4.3. Os documentos comprobatórios devem estar organizados, obrigatoriamente, na sequência da tabela de pontuação do currículo (Apêndice 5) e cronologicamente de acordo com o ano da produção. A ficha deve estar devidamente preenchida. Não serão avaliados documentos comprobatórios de período anterior aos últimos cinco anos.

## 7. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será aprovado e classificado no processo seletivo do PLANDITES, o candidato que atender as seguintes exigências:

I - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na prova escrita, de caráter eliminatório, elaborada de acordo com a bibliografia indicada, para submeter-se às demais etapas do processo seletivo;

II - ter o seu projeto de dissertação aprovado para submeter-se à entrevista;

III - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na entrevista, de caráter eliminatório;

IV - ter submetido à avaliação o Currículo Lattes, de caráter classificatório;

V - ter obtido no mínimo 7,0 (sete) como média ponderada das duas provas referidas nos itens I e III, sendo que a prova do item I terá peso 2 (dois) e a prova do item III, peso 1,5 (um vírgula cinco).

### FÓRMULA

$$\frac{MP \times 2 + ME \times 1,5}{3,5} + MC = MF$$

MÉDIA DA PROVA (MP)	MÉDIA DA ENTREVISTA (ME)	MÉDIA DO CURRÍCULO (MC)	MÉDIA FINAL (MF)
---------------------	--------------------------	-------------------------	------------------

VI - Ter sido classificado, em ordem decrescente, de acordo com a média de que trata o item V deste Artigo, dentro do limite de vagas constantes no Edital.

7.2. A aprovação no Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudos. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

7.3. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida na prova escrita ou na entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.

7.4. O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado para a vaga disponível na linha de pesquisa a qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula;

7.5. A lista de suplência indicada no item 7.4 terá validade de até 03 (três meses) a contar da data de homologação das matrículas.

7.6. Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

- maior pontuação na Prova Escrita;
- maior pontuação na Entrevista;
- maior pontuação no Currículo Lattes;
- maior idade entre os candidatos.

## 8. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

8.1. O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Francesa) com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos ou de acordo com média estabelecida pela instituição promotora.

8.2. O exame de proficiência visa avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico, e deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) meses a contar da data do ingresso no Curso, e, em caso de reprovação, num prazo máximo de 12 (doze) meses.

8.3. O aluno ingressante no PLANDITES poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.

8.4. Só será considerada comprovação de proficiência a realizada na UERN ou em outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente.

8.5. Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

## 9. CALENDÁRIO

Lançamento do Edital	21 de janeiro de 2021
Prazo para impugnação do edital	24 horas após o lançamento do edital
Período de inscrição	01 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	07 de maio de 2021
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	11 de maio de 2021
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração.	13 de maio de 2021
Publicação de normativas adicionais da prova escrita	17 de maio de 2021
Prova escrita	18 de maio de 2021 (terça-feira)
Resultado da prova escrita	Até 25 de maio de 2021
Prazo para recorrer do resultado da prova escrita	24 horas após a publicação do resultado da prova escrita
Resultado dos recursos da prova escrita	Até 28 de maio de 2021
Envio dos projetos via email:plandites@mestrado.uern.br	De 28 a 30 de maio de 2021
Análise dos projetos	Até 18 de junho de 2021
Resultado da análise dos projetos	22 de junho de 2021
Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos	24 horas após a publicação do resultado dos projetos
Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	25 de junho de 2021
Divulgação do cronograma das entrevistas	28 de junho de 2021
Realização das entrevistas	De 29 de junho a 06 de julho de 2021
Resultado das entrevistas	Até 09 de julho de 2021
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	24 horas após a publicação do resultado das entrevistas
Resultado dos recursos da avaliação das entrevistas	13 de julho de 2021

Resultado da análise de Currículo	16 de julho de 2021
Prazo para recorrer da análise do Currículo	24 horas após a publicação do resultado da análise do currículo
Resultado dos recursos da análise do Currículo	20 de julho de 2021
Resultado parcial	21 de julho de 2021
Prazo para recorrer do resultado parcial	24 horas após a publicação do resultado final
Resultado do recurso sobre resultado parcial	23 de julho de 2021
Homologação do resultado final	23 de julho de 2021
Matrícula dos aprovados	De 28 a 30 de julho de 2021
Previsão de início das aulas	23 de agosto de 2021

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação dos resultados do Processo Seletivo 2021, em todas as suas etapas, será feita pela fixação de listagem em ordem decrescente de classificação, por linha de pesquisa, na página do Programa <http://propeg.uern.br/plandites>.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 9.

11.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

11.3. Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

11.4. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) resultado da prova escrita; b) resultado da avaliação do projeto; c) resultado das entrevistas; d) resultado da avaliação do currículo; e) resultado parcial do processo seletivo.

11.5. As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail: [plandites@mestrado.uern.br](mailto:plandites@mestrado.uern.br) de petição direcionada à Coordenação (Apêndice 11), na data e horário definidos em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado a punho e escaneado.

11.6. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado via e-mail: [plandites@mestrado.uern.br](mailto:plandites@mestrado.uern.br). O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

11.7. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

11.8. Os pedidos de reconsideração e/ou recursos serão divulgados na página do Programa, em data previamente estabelecida no calendário deste edital, item 9.

## 12. MATRÍCULAS

12.1. A matrícula no curso deverá ser realizada pelo interessado, no período de 28 a 30 de julho de 2021, via SIGAA, em formulário específico disponível no Apêndice 12 desse edital.

12.2. A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado em 2021 somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

12.3. O candidato que não realizou a entrega do Diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula ou, em casos excepcionais, apresentar certidão de conclusão de curso emitida pela Pró-Reitoria de Graduação da respectiva IES.

12.4. A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PLANDITES convocar o próximo da lista na ordem de classificação por linha de pesquisa, concedendo-se prazo para comparecimento, mediante edital.

12.5. O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.



12.6. Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto e pardo, deverá apresentar o documento que comprove sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

12.7. O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será excluído do Processo Seletivo 2021 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

13.2. Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2021 do PLANDITES/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica do Curso, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

13.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

13.4. O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES) não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

3.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do PLANDITES, ao Conselho Administrativo do Programa e, caso necessário, à Assessoria Jurídica da UERN.

Pau dos Ferros-RN, 21 de janeiro de 2021.

Comissão de Seleção: Corpo docente do PLANDITES  
Presidente da Comissão: Profª. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa / Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido PLANDITES/CAPF/UERN / Portaria nº 0267/2019 – GR/UERN

Secretário da Comissão: TNM Luciano Dias Delfino

LINK: [Anexos - Edital Nº 03/2021 – PLANDITES/UERN](#)

## PROGEP

### ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 12/07/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO –LIA MARISTELA DA SILVA JACOB. Matrícula 13008-7 – Objeto: Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 04/01/2021.

### ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato nº 53/2020 firmado em 08/09/2020 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – MARILIA MEDEIROS FERNANDES DE NEGREIROS. Matrícula 13116-4 – Objeto: Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 20/01/2021.

## PRAE

### Edital Nº 05/2021 – PRAE/UERN

#### TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DESTINADAS À UERN.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o resultado do processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN:

UNIDADE	VAGAS/CURSOS	CANDIDATOS/SITUAÇÃO
UERN TV	01 Vaga/ Jornalismo ou Rádio, TV e Internet	- Natalia Viviane Freire da Silva – Aprovada - Maria Alice Cardozo da Silva - Classificada - Lailson Micael da Costa Pires - Classificado
Campus Avançado de Natal	02 Vagas / Turismo	- Maria Antônia das Flores Silva - Aprovada - Larissa Cristina Pinto Cosme - Aprovada - Larissa Zilda dos Santos Gomes - Classificada - Alice Carvalho de Castro - Classificada

1. Os candidatos (as) selecionados (as) e aprovados (as) dentro do número de vagas deverão enviar para o e-mail [sec.prae@uern.br](mailto:sec.prae@uern.br) a seguinte documentação, cujas cópias dos quatro primeiros itens sejam feitas, preferencialmente, em uma só folha:

- Cópia da identidade,
- Cópia do CPF,
- Cópia do comprovante de residência,
- Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil,
- Certidão negativa de débitos trabalhistas,
- Certidão negativa de débitos estaduais,
- Certidão negativa de débitos federais;

2. Caso haja necessidade, os candidatos aprovados fora do número de vagas poderão ser convocados (as) posteriormente.

Mossoró-RN, 26 de janeiro de 2021.

Erison Natecio da Costa Torres  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria Nº 0401/2018-GR/UERN

### Edital Nº 06/2021 – PRAE/UERN

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a reavaliação acadêmica dos (as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2020.1, com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando a Portaria nº 486/2020 – GP/FUERN, que autoriza a renovação da concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), fica implantado o processo de reavaliação acadêmica do semestre 2020.1 dos (das) beneficiários (as) do referido auxílio.

#### 2. DO PERFIL DO ESTUDANTE PARA PERMANÊNCIA

2.1. A reavaliação acadêmica será realizada com os (as) estudantes atualmente beneficiários (as) do Programa de

Apoio ao Estudante – PAE, que devem atender às seguintes condições:

- Esteja regularmente matriculado (a) no semestre letivo 2020.1 em curso de graduação presencial da UERN;
- Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- Não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;
- Não seja beneficiário (a) de outro auxílio socioassistencial da UERN;
- Comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
- Não tenha bolsa ou outra renda ou remuneração decorrente de programa, projeto ou auxílio no âmbito da UERN;
- Não responda ou tenha sido punido em nenhum processo disciplinar, no período de um ano anterior à publicação do presente Edital;
- Não tenha ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
- Obtenha aproveitamento acadêmico de 100 % da carga horária prevista para cada semestre de acordo com o projeto político pedagógico do curso;
- Não ter positividade na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;
- Manter aberta conta corrente do Banco do Brasil S/A em nome próprio.

### 3. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA

3.1. Somente serão considerados para o processo de reavaliação os (as) estudantes atualmente beneficiários (as) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), indicados na relação abaixo, sendo obrigatório o atendimento aos requisitos previstos no item 2 deste Edital.

NOME
Aldesio Francisco da Costa Filho
Anderson Luan Alves Nascimento
Angelica Larissa Leal Pimenta
Antonia Denise da Silva Costa
Dayane Denise Cosme da Silva
Deyse Tatiany Felipe de Oliveira
Edineide Maria Jácome de Souza
Edvan Martins dos Santos
Elizangela Costa de Morais
Enzo Passos da Costa
Eukária Monalynne Soares Diógenes
Fabiane Aparecida Viana Feitosa
Francinildo Rocha
Francisca Amanda Barbosa do Nascimento
Francisca Emilia Soares Neta
Francisco Aldinete da Silva Ferreira
Francisco Hipólito Ventura Júnior
Francisco Romário de Queiroz Silva
Isis Sonnaly de Oliveira Cunha
Izael Gomes da Silva
Jamily Lananda Batista de Franca
Janiara Germana do Nascimento
Jessica Joyce Bezerra Tenorio
João Victor Fernandes soares
Jose Alessandro Amaral Paiva
Jose Leilson Monteiro da Silva
Juliana Caline Martins Pereira
Juliana Patrícia de Araújo Pacheco
Kaline Dantas Rocha
Karoline da Silva Sales
Kathya Hellen Bandeira Fernandes
Klauber Deusuik Leite de Macedo

Larissa Raffaely da Silva Ferreira
Lavinia Izabelle Queiroz Oliveira
Layla Cristina Lima dos Santos
Lucas Almeida da Silva
Lukas Vinnicyos Sales Araújo Solteiro
Maria Cristiana Arruda de Souza
Maria de Lourdes de Medeiros
Maria Gabriela da Silva Pereira
Maria Larissa da Silva Lima
Maria Ozilene de Sousa
Mariana Soares de Sousa
Matheus Nunes da Silva
Mizraim Suelem da Costa e Silva
Mylena Fabrícia de Oliveira Simão
Paloma Barreto Menezes
Paloma Raulino Rodrigues
Pedro Felipe Alves de Souza
Pedro Francisco de Oliveira Neto
Rafaela Melo dos Santos
Rayane de Assis Nunes
Roberta Eleandra da Silva
Rosineide Vitória da Silva
Sandy Elleir Araújo de Lima
Sara Tamara da Silva
Talita da Silva Pinto
Tereza Mágero de Moraes Neta
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Erison Natécio da Costa Torres  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN

## ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

### Edital Nº 11/2021 – DEAD/FUERN

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES A DISTÂNCIA E PRESENCIAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LINGUA INGLESA, OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/ CAPES).**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para TUTORES A DISTÂNCIA E TUTORES PRESENCIAIS e formação de cadastro de reserva para atuação no curso de Curso Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES. O referido edital tem validade de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES A DISTÂNCIA E PRESENCIAL

1.1 O processo seletivo para tutores a distância e presencial será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da coordenação do curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância, obedecidas às normas deste edital.

1.2 Os candidatos selecionados serão vinculados como TUTORES BOLSISTAS da CAPES/UAB. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3 A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:

Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01, de 01 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a situação dos bolsistas CAPES/CNPq matriculados em programas de pós-graduação no país e que atuam nas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES como tutores da Universidade Aberta do Brasil – UAB; RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE no 26/2009;

Lei Nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;

Conforme Art.1º § 3º da Lei 11.273, de 6 de novembro de 2006, que trata do acúmulo de bolsas de estudo ou pesquisa nos programas de que trata o referido artigo.

Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

Portaria CAPES nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela

Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

E legislações e normas vigentes no momento de vinculação. 1.4 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo.

1.5 A participação do candidato, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

#### 2. DAS VAGAS

Serão aprovados para cadastro de reserva todos os candidatos que comprovarem os requisitos constantes no item 6 deste edital.

Tutor Presencial

2.2.1 O cadastro de reserva para tutor presencial de que trata este edital é para atuação nos polos de Caraúbas, Guamaré, Grossos, Luís Gomes e Parnamirim e para as áreas de conhecimento descritas na Tabela 1.

POLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS
Caraúbas	Graduação em Licenciatura em Letras Língua Inglesa	01 vaga/ Cadastro de reserva
Guamaré	Graduação em Licenciatura em Letras Língua Inglesa	01 vaga/ Cadastro de reserva
Grossos	Graduação em Licenciatura em Letras Língua Inglesa	01 vaga/ Cadastro de reserva
Luís Gomes	Graduação em Licenciatura em Letras Língua Inglesa	01 vaga/ Cadastro de reserva
Parnamirim	Graduação em Licenciatura em Letras Língua Inglesa	01 vaga/ Cadastro de reserva

Tabela 1: Polos, requisitos e número de vagas para Tutor Presencial.

. Tutor a Distância

O cadastro de reserva para tutor a distância de que trata este edital é para atuação nos eixos descritos na Tabela 2:

EIXO	ÁREA DA DISCIPLINA	FORMAÇÃO EXIGIDA	Nº DE VAGAS
Eixo 1	Linguística, Língua Inglesa e Literatura	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa	02 vagas/ Cadastro de reserva
Eixo 2	Didática Geral, Psicologia da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica, Filosofia da Linguagem e Introdução a EaD	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Portuguesa, Pedagogia, Música ou Filosofia	01 vaga/ Cadastro de reserva

Tabela 2: Eixos, requisitos e número de vagas para Tutor a Distância.

As vagas para formação do cadastro de reserva visam o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante a execução das ofertas dos cursos na modalidade a distância da FUERN, com financiamento pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES, durante a vigência deste edital.

A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, presente ou futuro, conforme subitem 1.2 deste edital.

#### 3. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O tutor deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, que deverá ser distribuída, equitativamente, em atividades in loco, para o TUTOR PRESENCIAL, e no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) para o TUTOR A DISTÂNCIA, em conformidade com o projeto pedagógico do curso, sem prejuízo das ações de planejamento e orientações extraclasses.

3.2 A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado receberá uma bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), em conformidade com os parâmetros definidos pela DED/CAPES para o Sistema

#### 4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado preliminar será publicado no dia 05 de fevereiro de 2021 no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br> e nas redes sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

4.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 08 de fevereiro de 2021 mediante requerimento dirigido ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, através do e-mail: [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br), apontando objetivamente o erro do resultado.

4.3. O resultado final será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2021, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN <http://www.uern.br>.

5.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

5.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

5.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

5.5. Os (as) beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 26 de janeiro de 2021.

Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEaD da FUERN, no ato da admissão do bolsista.

3.3 O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade do bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

3.4 A participação integral do candidato no curso de formação de tutores é condição indispensável para assumir a função.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

1. 4.1. São atribuições do tutor presencial:

- acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do curso pretendido;
- elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;
- participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação de tutoria nas atividades presenciais no polo, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;
- dominar as ferramentas do AVEA;
- prestar auxílio no polo de apoio auxiliando nas necessidades apresentadas pelos estudantes no processo de postagem de atividade AVEA;
- organizar grupo de estudos com os estudantes sob sua responsabilidade no âmbito do polo de atuação;
- manter intercâmbio com os professores, coordenador de tutoria e demais tutores, colaborando com o desenvolvimento da disciplina.

2. 4.2. São atribuições do tutor a distância:

- mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes;
- elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do componente curricular;
- desenvolver atividades pedagógicas sob orientação do professor da disciplina nos polos presenciais, ocasionalmente;
- estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes: auxiliar na correção das atividades e dar retorno aos alunos nas orientações a distância;
- atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas da disciplina;
- dominar as ferramentas do AVEA e manter regularidade de acesso;
- responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas;
- colaborar com o professor da disciplina, na organização, fiscalização e na avaliação dos estudantes;
- participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas on-line e/ou presenciais convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;
- conhecer os conteúdos das disciplinas e suas bibliografias.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do certame.
- 5.2 O candidato para Tutor Presencial só poderá se candidatar em apenas um polo, conforme Tabela 1, do item 2.2.1;
- 5.3 O candidato para Tutor a Distância só poderá se candidatar para uma das áreas do conhecimento de acordo com os eixos expostos na Tabela 2 do item 2.3.1;
- 5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5 A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, VIA INTERNET, acessando o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. O candidato

deverá observar as seguintes disposições:

- acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição.
- preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções.
- anexar cópia do diploma (frente e verso) de Graduação compatível com a formação requerida;
- anexar cópia do Currículo Simplificado, conforme modelo contido no anexo I, com as comprovações dos itens que pontuam conforme previsto na Tabela 3 do item 7.3. deste edital;
- anexar comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério básico ou superior;
- 5.6 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado no item 5.5 deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.
- 5.7 O não envio de toda a documentação exigida implicará na eliminação do candidato.
- 5.8 A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do candidato, não sendo de responsabilidade da DEaD disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.
- 5.9 A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10 O candidato assume a inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.
- 5.11 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 5.12 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- 5.13 Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato para a vaga de tutor presencial ou para a vaga de tutor a distância, será considerada válida apenas a última inscrição realizada para cada vaga.

#### 6. DOS REQUISITOS

- Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil.
- Os brasileiros natos ou naturalizados e o candidato estrangeiro em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação nas áreas de formação exigidas neste, obtidos no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.
- 6.1.2 O candidato estrangeiro em situação regular no Brasil deverá enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
- 6.2 Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).
- 6.3 Para tutor presencial, formação de nível superior na área exigida na Tabela 1 do item 2.2.1 e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.
- 6.4 Para tutor a distância, formação de nível superior na área exigida na Tabela 2 do item 2.3.1 e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.
- 6.5 Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo de seleção será realizado em uma única etapa classificatória e eliminatória.
- 7.2 A seleção será realizada através da análise de currículo, conforme modelo de currículo simplificado constante no Anexo I deste edital.
- 7.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

#### ITENS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico	5 pontos/semestre - máximo de 30 pontos
Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico	5 pontos/semestre - Máximo de 25 Pontos
Atuação como professor da educação básica/superior	5 pontos/ano - máximo 25 pontos
Cursos de formação complementar na área de EaD	5 pontos a cada 40h - máximo 20 pontos

Tabela 3. Itens de pontuação para análise de currículo

7.4 Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

7.5 Para cada ano de atuação como professor da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

7.6 Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino básico ou superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão emitida pela instituição de ensino da rede básica ou superior onde conste expresso o cargo "Professor(a)" ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino da rede básica ou superior em que conste expresso o cargo "Professor(a)".

#### 8. DA BANCA EXAMINADORA

- A análise de currículo será realizada por uma ou mais bancas examinadoras, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos da DEaD/FUERN.
- A banca ou bancas examinadoras contabilizará os pontos conforme a Tabela 3 do item 7.3. constante neste edital.
- 8.3 É vedada a participação na banca examinadora de:
  - cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
  - ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
  - sócio de candidato em atividade profissional.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na análise de currículo.
- Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:
  - I) Maior pontuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico;
  - II) Maior pontuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico;
  - III) Maior pontuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico;
  - IV) Maior pontuação em cursos de formação complementar na área de EaD;
  - V) Maior idade considerando ano, mês e dia;
  - VI) Sorteio.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato poderá ingressar com recurso contra o resultado preliminar das homologações de inscrições e da análise de currículo após a divulgação do resultado preliminar destas avaliações, conforme cronograma previsto no item 12.1. deste edital.
- 10.2 O candidato deverá, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, remeter o recurso no período estipulado no cronograma no item 12.1. deste edital.
- 10.3 Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 10.4 O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 10.5 Os recursos cujo teor despreze a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 10.6 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

#### 11. DO RESULTADO

11.1 O resultado final será divulgado conforme data constante no item 12.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD <https://dead.uern.br> e no JOUERN.

11.2 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição de candidatos através das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

## 12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA/HORA
Publicação do edital de abertura da seleção	22/01/2021
Período de inscrições (exclusivamente via internet)	22/01/2021 até às 23h59min do dia 22/02/2021.
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	25/02/2021
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	26/02/2021
Divulgação das homologações após recurso de inscrições	02/03/2021
Resultado preliminar da análise de currículo	03/03/2021
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo	04/03/2021
Resultado dos recursos da análise de currículo	08/03/2021
Resultado final da seleção para tutores	08/03/2021
Previsão de período de capacitação	Março/2021
Previsão de Início do Curso	05/04/2021

Tabela 4: Cronograma de seleção

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado.

13.2 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

13.3 O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado.

13.4 Caso o tutor necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

13.5 A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

13.6 Em caso de abandono dos tutores, caracterizado pela ausência de 3 dias no ambiente e/ou presencial, sem justificativa, o tutor será advertido e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

13.7 Havendo desligamento ou desistência do candidato selecionado, serão chamados os próximos candidatos por ordem decrescente de classificação.

13.8 O edital estará disponível, na íntegra, no portal da DEaD e da FUERN.

13.9 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

13.10 Todas as etapas da seleção serão publicadas no JOUERN.

13.11 Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

13.12 Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 22 de Janeiro de 2021

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: [Anexo I - Edital Nº 11/2021 - DEAD/FUERN](#)

## Edital Nº 12/2021 – DEAD/FUERN

### PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES FORMADORES E CADASTRO DE RESERVA

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o Processo Seletivo para Professores Formadores e criação de Cadastro de Reserva de Professores Formadores que atuarão em disciplinas do Curso de Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os objetivos deste processo seletivo são selecionar professores formadores e criar cadastro de reserva para atuação em disciplinas do Curso de Graduação em Letras – Língua Inglesa, ofertado na modalidade a distância, pela FUERN, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), nos polos de Caraúbas, Grossos, Guamaré, Luís Gomes e Parnamirim.

1.2 O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção formada pela

coordenação do Curso de Letras - Língua Inglesa EaD, um docente do Departamento de Letras Estrangeiras, da FALA, Campus Central, um membro da coordenação pedagógica da DEaD/UERN, obedecendo as normas contidas neste edital.

1.3 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer etapas do processo seletivo, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

1.4 Os candidatos selecionados serão vinculados como bolsistas do Sistema UAB, gerenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.5 A realização do processo seletivo e as possíveis vinculações dos candidatos selecionados ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPES, em especial, o Art. 1º, § 3º, da Lei 11.273, de 06 de novembro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 01 de dezembro de 2007; Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010, Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017, Portaria CAPES nº 249 de 08/11/2018 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e legislações e normas vigentes no momento da vinculação.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 Os candidatos aprovados e classificados neste edital poderão ser convocados para atuar em disciplinas que compõem o currículo do curso de Letras – Língua Inglesa, modalidade a distância.

2.2 Os candidatos devem se inscrever por área de conhecimento, observando suas exigências, conforme quadro abaixo.

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA E TEMPO DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS
ÁREA 1 (Língua Inglesa e Ensino de Língua Inglesa)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Metodologia do Trabalho Científico;</li> <li>- Língua Inglesa I;</li> <li>- Língua Inglesa II;</li> <li>- Língua Inglesa III;</li> <li>- Língua Inglesa IV;</li> <li>- Língua Inglesa V;</li> <li>- Língua Inglesa VI;</li> <li>- Língua Inglesa VII;</li> <li>- Língua Inglesa VIII;</li> <li>- Fonética e Fonologia I (Inglês);</li> <li>- Fonética e Fonologia II (Inglês);</li> <li>- Metodologia do Ensino de Língua Inglesa I;</li> <li>- Metodologia do Ensino de Língua Inglesa II;</li> <li>- Leitura e Produção de Textos em Língua Inglesa;</li> <li>- Estágio Supervisionado I (Inglês);</li> <li>- Estágio Supervisionado II (Inglês);</li> <li>- Estágio Supervisionado III (Inglês);</li> <li>- Ensino de Leitura e Produção escrita em Língua Inglesa;</li> <li>- Ensino de Compreensão Auditiva e de Produção Oral em Língua Inglesa;</li> <li>- Seminário de Monografia I (Inglês);</li> <li>- Seminário de Monografia II (Inglês);</li> <li>- Tradução I;</li> <li>- Tradução II;</li> <li>- Ensino de Línguas e Imperialismo Cultural;</li> <li>- Música e Ensino de Línguas;</li> <li>- Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Línguas Estrangeiras;</li> <li>- Ensino de Gramática em Língua Inglesa;</li> <li>- Gêneros textuais e ensino de línguas.</li> </ul>	Licenciatura em Letras Língua Inglesa e Mestrado na área de Letras ou Áreas afins (Linguística Aplicada ou Estudos da Linguagem ou Ciências da Linguagem ou Educação).  Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	15 vagas
ÁREA 2 (Linguística)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Introdução à Linguística;</li> <li>- Produção Textual;</li> <li>- Texto e discurso;</li> <li>- Psicolinguística (Inglês);</li> <li>- Sociolinguística (Inglês);</li> <li>- Análise do Discurso;</li> <li>- Argumentação;</li> <li>- Estudos do Letramento I;</li> <li>- Estudos do Letramento II.</li> </ul>	Licenciatura em Letras e Mestrado na área de Linguística ou áreas afins (Linguística Aplicada ou Estudos Linguísticos ou Ciências da Linguagem).  Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	06 vagas

<p><b>ÁREA 3</b> (Literatura de expressão inglesa)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Teoria da Literatura I;</li> <li>- Teoria da Literatura II;</li> <li>- Literatura Norte-Americana I;</li> <li>- Literatura Norte-Americana II;</li> <li>- Literatura Norte-Americana III;</li> <li>- Literatura Norte-Americana IV;</li> <li>- Literatura Inglesa I;</li> <li>- Literatura Inglesa II;</li> <li>- Literatura Inglesa III;</li> <li>- Literatura Inglesa IV;</li> <li>- Literatura e Cinema.</li> </ul>	<p>Licenciatura em Letras Língua Inglesa e Mestrado na área de Literatura ou áreas afins (Letras – concentração na área de literatura, Ciências da Linguagem – concentração na área de literatura, Estudos Literários, Teoria da Literatura, Literatura Comparada, Literaturas de Língua Inglesa, Crítica Literária, Literatura e Interculturalidade ou Ciência da Literatura).</p> <p>Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.</p>	08 vagas
<p><b>ÁREA 4</b> (Educação e Ensino)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Psicologia da Educação</li> <li>- Didática Geral</li> <li>- Estrutura e Funcionamento da Educação Básica</li> </ul>	<p>Licenciatura em Pedagogia com Mestrado na área de Educação ou Letras ou áreas afins; ou Licenciatura em Letras com Mestrado na área de Educação.</p> <p>Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.</p>	03 vagas
<p><b>ÁREA 5</b> (Disciplinas gerais)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Introdução à EaD</li> <li>- Filosofia da Linguagem</li> </ul>	<p>Licenciatura em Filosofia ou Letras e mestrado em Filosofia ou Letras ou áreas afins.</p> <p>Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.</p>	01 vaga

- 2.3 Cada candidato pode se inscrever para atuar em apenas uma área.  
 2.4 Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato para a vaga de professor formador, será considerada válida apenas a última inscrição realizada para cada vaga.  
 2.5 A convocação será realizada conforme a oferta das disciplinas de cada área nos semestres de realização do curso, obedecendo à ordem de classificação.  
 2.6 Não havendo candidatos internos ou externos à FUERN classificados para uma área, poderão ser convocados candidatos classificados em outra área afim.  
 2.7 Após o processo seletivo, todos os candidatos classificados e convocados para atuarem no Curso de Licenciatura Letras – Língua Inglesa, modalidade a distância, deverão participar obrigatoriamente de curso de capacitação oferecido pela DEaD.  
 2.8 Todos os candidatos classificados constituirão a lista de cadastro reserva do Curso de Letras Língua Inglesa, na modalidade de ensino a distância.

### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, conforme disposto na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.  
 3.2 Enquanto docente efetivo da FUERN, estar e manter-se em efetivo exercício na docência durante a vigência do edital.  
 3.3 Possuir formação mínima e tempo de atuação exigido, conforme quadro do item 2.2.  
 3.4 Possuir disponibilidade para dedicação às atribuições indicadas no item 4 deste Edital.  
 3.5 Serão selecionados candidatos para composição de cadastro de reserva, de acordo com as áreas e exigências indicadas no quadro do item 2.2. deste edital.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 São atribuições do professor formador da educação a distância na FUERN:
- a) Planejar, de acordo com o PGCC, as ações de formação, viabilizando metodologias que atendam às necessidades formativas dos discentes;
  - b) Orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos Professores Tutores;
  - c) Acompanhar e executar ações formativas em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
  - d) Avaliar junto com a Coordenação do Curso o processo de formação dos discentes no decorrer do período letivo;
  - e) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos discentes nos componentes curriculares;
  - f) Desenvolver, em colaboração com os demais agentes envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, sistemas e metodologias de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos PGCCs;
  - g) Participar de atividades formativas que visem o desenvolvimento de metodologias e de materiais didáticos para a modalidade a distância;
  - h) Produzir relatórios de acompanhamento das respectivas atividades, sempre que solicitado pela Coordenação de Curso;
  - i) Organizar atividades e encontros com os Professores Tutores para acompanhamento e avaliação do curso;
  - j) Encaminhar ao Coordenador de Curso informações pertinentes à participação e o desempenho dos discentes nas atividades acadêmicas.
- 4.2 A depender das demandas do curso de Letras Língua Inglesa, modalidade a distância, essas funções poderão ser reajustadas ou novas poderão ser atribuídas ao professor formador.  
 4.3 Caso haja disciplinas ofertadas em que se matriculem menos de 20 alunos, o professor formador poderá ser vinculado a duas disciplinas com menos de 20 alunos, desde que estas

sejam da mesma área.

4.4 O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 4.1 deste edital e demais atividades previstas no termo de compromisso do professor formador – UAB/CAPES será desligado da disciplina.

4.5 Havendo desligamento ou desistência de candidato aprovado para uma área ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados os próximos candidatos por ordem de classificação, se houver.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão online e gratuitas, através de formulário específico disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes> e ocorrerão no período previsto no item 9 deste edital.

5.2 Os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

- a) Preencher o formulário on-line de inscrição e a ficha de pontuação do currículo disponível em <https://dead.uern.br/selecoes>;
- b) Anexar certidão de vínculo ao quadro docente efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso;
- c) Anexar cópia de documento que comprove experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior;
- d) Anexar cópia do diploma de licenciatura (frente e verso) na área exigida no quadro do item 2.2;
- e) Anexar cópia de diploma (frente e verso) de titulação mínima de mestre na área exigida no quadro do item 2.2;
- f) Anexar cópia do Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado com as comprovações dos itens que pontuam conforme orientações previstas no ANEXO I deste edital.

5.3 O envio correto dos documentos solicitados e os dados informados são de responsabilidade exclusiva do candidato e o descumprimento das instruções para inscrição implicará em seu indeferimento.

5.4 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 5.2. deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

5.5 A DEaD não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:

#### 6.1.1 ETAPA I - Homologação das Inscrições

6.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o candidato atende aos requisitos exigidos no item 3 deste edital e se inseriu todos os documentos indicados no subitem 5.2.

6.1.1.2 Os documentos comprobatórios inseridos no processo de inscrição serão utilizados para verificar se o candidato atende aos requisitos do processo seletivo.

6.1.1.3 Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo “Professor(a)” ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor(a)”.

6.1.1.4 Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não atendam a todos os requisitos listados no item 3 deste edital ou com documentação incompleta.

6.1.1.5 As listas de inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas no site <https://dead.uern.br/selecoes> conforme data prevista no cronograma disponível no item 9 deste edital.

#### 6.1.2 ETAPA II - Análise de Currículo

6.1.2.1 A análise do currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no ANEXO I deste edital, computando-se uma pontuação total que pode variar de 0 a 100 pontos.

6.1.2.2 Somente serão pontuados os itens do anexo I que o candidato apresentar comprovação.

6.1.2.3 Ao Currículo Lattes (plataforma do CNPq), o candidato deve anexar apenas as comprovações correspondentes aos itens que pontuam descritos no ANEXO I deste edital.

6.1.2.4 Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

6.1.2.5 A pontuação final de cada candidato será a pontuação obtida na análise do currículo.

6.1.2.6 Os candidatos serão aprovados e classificados por área, segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

6.1.2.7 Em caso de empate nas pontuações finais, terá preferência o candidato que atender aos requisitos abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior pontuação como docente no ensino superior na modalidade a distância;
- b) maior titulação;
- c) maior pontuação como docente no magistério superior;
- d) maior idade, considerando ano, mês e dia.

6.2 Os resultados de professores efetivos, externos e convocações serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma disponível no item 9 deste edital, através do site <https://dead.uern.br/selecoes>

### 7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste processo seletivo poderá fazê-lo enviando mensagem para o e-mail: [ingles.ead@uern.br](mailto:ingles.ead@uern.br) nos prazos estabelecidos no cronograma disponível no item 9 deste edital.

7.2 O assunto da mensagem deve ser “Recurso – EDITAL Nº12/2021 –DEAD – FUERN e no conteúdo devem constar o nome do candidato, da área para a qual está concorrendo e a justificativa/argumentação defendida.

7.3 Serão indeferidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste edital.

7.4 O deferimento ou indeferimento dos recursos serão encaminhados como resposta ao e-mail utilizado pelo candidato para a interposição.

7.5 A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## 8. DA VINCULAÇÃO

8.1 Os candidatos convocados serão cadastrados como professores formadores e vinculados como bolsistas da UAB/CAPES, durante o semestre de oferta de disciplina em sua área.

8.2 O valor da bolsa a ser concedida para professor formador II será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para profissionais com formação mínima de mestrado e experiência em docência no magistério superior de 1 (um) ano, conforme disposto na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

8.3 O cadastro e vinculação dos candidatos convocados serão realizadas na secretaria da DEaD/FUERN, em datas e horários informados previamente.

8.4 São documentos exigidos para vinculação:

- Originals e cópias do documento de identidade e do CPF;
- Original e cópia do diploma de graduação;
- Originals e cópias dos diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver);
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (modelo a ser enviado pela DEaD);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, em 02 (duas) vias, impressas em frente/verso, devidamente preenchidas e assinadas (modelo a ser enviado pela DEaD);
- Originals e cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- Original e cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

## 9. DO CRONOGRAMA

Quadro 1: Cronograma para inscrições de candidatos exclusivamente com vínculo efetivo com a FUERN.

EVENTOS	DATA/HORA
Publicação do edital.	22/01/2021
Período de inscrições (exclusivamente via internet).	22/01/2021 até às 23h59min do dia 22/02/2021
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas.	24/02/2021
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas.	25/02/2021
Divulgação das homologações após recurso de inscrições não homologadas e Resultado preliminar da análise de currículo.	26/02/2021
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo.	27/02/2021
Resultado dos recursos da análise de currículo.	02/03/2021
Resultado final.	02/03/2021

Quadro 2: Cronograma para inscrições de candidatos da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN.

EVENTOS	DATA/HORA
Período de inscrições (exclusivamente via internet).	03/03/2021 até às 23h59min do dia 07/03/2021.
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas.	10/03/2021
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas.	11/03/2021
Divulgação das homologações após recurso de inscrições não homologadas e Resultado preliminar da análise de currículo.	16/03/2021
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo.	17/03/2021

Resultado dos recursos da análise de currículo. 18/03/2021

Resultado final. 18/03/2021

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará no indeferimento da inscrição ou na sua desvinculação enquanto bolsista, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.2 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação.

10.3 Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data de divulgação do resultado final.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

10.5 Todas as etapas desse processo seletivo serão publicadas no JOUERN.

Mossoró/RN, 22 de Janeiro de 2021.

Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da Diretoria de Educação a Distância

Portaria Nº0449/2017 – GR/UERN

LINK: [Anexo - Edital Nº 12/2021 – DEAD/FUERN](#)

## Edital Nº 13/2021 – DEAD/FUERN

### DIVULGA CONVOCAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEAD), PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº74/2020- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público a convocação de vagas remanescentes do Processo Seletivo em Educação a Distância (PSEaD), para ingresso no curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no anexo I a relação de candidatos convocados para as vagas remanescentes do curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância.

#### 2. DA MATRÍCULA

2.1. Os(as) candidatos(as) constantes no anexo I estão convocados para realizar a matrícula e deverão realizar o envio de seus documentos para Matrícula Institucional entre 22/01/2021 e 29/01/2021.

2.2. Os documentos necessários para a matrícula institucional encontram-se discriminados no Anexo II.

2.3. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail: [fala@uern.br](mailto:fala@uern.br), contendo o nome completo do candidato.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação da Matrícula Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o nome do candidato, utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.

2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação da Matrícula Institucional também deverão ser entregues presencialmente, em data a ser definida pela DEaD.

2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela DEaD, os documentos físicos.

2.7. O(a) candidato(a) que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

2.8. De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

2.9. No ato de matrícula institucional, o(a) candidato(a)

deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.

2.10. Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 2.9 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

2.11. Perderá o direito à classificação obtida no PSEaD 2020 e, consequentemente, à vaga no curso, o(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário apazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo(a) candidato(a) que obteve classificação subsequente.

2.12. O(a) candidato(a) que não efetuar a entrega de documentos para Matrícula Institucional de que trata o item 2.1 perderá a vaga conquistada no PSEaD 2020.

Mossoró/RN, 22 de Janeiro de 2021

Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: [Anexo I - Edital Nº 13/2021 – DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo II - Edital Nº 13/2021 – DEAD/FUERN](#)

## Edital Nº14/2021 – DEAD/FUERN

### PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES FORMADORES E CADASTRO DE RESERVA

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o Processo Seletivo para Professores Formadores e criação de Cadastro de Reserva de Professores Formadores que atuarão em disciplinas do Curso de Educação do Campo, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os objetivos deste processo seletivo são selecionar professores formadores II e criar cadastro de reserva para atuação em disciplinas do Curso de Graduação em Educação do Campo, ofertado na modalidade a distância, pela FUERN, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), nos polos de Carauabas, Guamaré, Marcelino Vieira, Natal e São Gonçalo do Amarante.

1.2. O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção formada pela coordenação do Curso de Educação do Campo EaD, um docente do Departamento de Educação/CAP, um membro da coordenação pedagógica da DEaD/FUERN, obedecendo as normas contidas neste edital. Os membros da comissão estão impedidos de participar desta seleção.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer etapas do processo seletivo, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

1.4. Os candidatos selecionados serão vinculados como bolsistas do Sistema UAB, gerenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.5. A realização do processo seletivo e as possíveis vinculações dos candidatos selecionados ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPES, em especial, o Art. 1º, § 3º, da Lei 11.273, de 06 de novembro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 01 de dezembro de 2007; Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010, Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017, Portaria CAPES nº 249 de 08/11/2018 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e legislações e normas vigentes no momento da vinculação.

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1. Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

– FUERN, conforme disposto na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.

2.2. Possuir a formação requerida para a função, conforme Tabela I do subitem 4.2 deste Edital.

2.3. Possuir título de mestre e experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior, conforme Portaria CAPES 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES Nº15, de 23 de janeiro de 2017.

2.4. Possuir disponibilidade para dedicação às atribuições indicadas no item 3.1 deste Edital.

2.5. Serão selecionados candidatos para composição de cadastro de reserva para eventual atuação como Professor Formador, de acordo com as disciplinas e perfis indicados no item 4.2. deste Edital.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do professor formador da educação a distância, na FUERN:

- realizar o planejamento das atividades da disciplina sob sua responsabilidade, incluindo a confecção do Desenho da Disciplina, observando os prazos indicados pela coordenação do curso;
- preparar um vídeo de apresentação e videoaulas de acordo com a necessidade da disciplina;
- elaborar todas as avaliações da disciplina e corrigir àquelas aplicadas em encontros presenciais;
- manter contato constante com os alunos e tutores da disciplina através do ambiente virtual de aprendizagem;
- acompanhar as atividades dos discentes e tutores no ambiente virtual de aprendizagem, estimulando a participação de ambos, inserindo conteúdos, esclarecendo dúvidas e respondendo às solicitações em até 2 (dois) dias úteis;
- participar presencialmente ou a distância de reuniões, quando solicitado, com a direção da DEaD, com a Coordenação da UAB/FUERN, com a Coordenação do Curso, com a Coordenação Pedagógica da DEaD, com a Coordenação de Tutoria e com os tutores;
- participar obrigatoriamente das atividades de capacitação e atualização promovidas pela coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, modalidade a distância e coordenação pedagógica da DEaD;
- viajar aos polos, quando necessário ou quando solicitado pela coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, modalidade a distância, para realização de atividades diversas: seminários, oficinas, aplicação de avaliações presenciais etc.

3.2. A depender das demandas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, modalidade a distância, estas funções poderão ser reajustadas ou novas poderão ser atribuídas ao professor formador.

3.3. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 3.1 deste edital e demais atividades previstas no termo de compromisso do professor formador – UAB/CAPES será desligado e considerado desistente.

3.4. Havendo desligamento ou desistência de candidato aprovado para uma disciplina ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados os próximos candidatos por ordem de classificação, se houver.

### 4. DAS VAGAS

4.1. Os candidatos aprovados e classificados neste edital poderão ser convocados para atuarem nas disciplinas que compõem um dos eixos curriculares listados no item 4.2 do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, modalidade a distância.

4.2. Os candidatos devem se inscrever para atuarem em disciplinas de um dos eixos curriculares, segundo quadro abaixo e de acordo com a formação exigida.

Eixos curriculares, formação e vagas

EIXO	ÁREA DA DISCIPLINA	FORMAÇÃO EXIGIDA	Nº DE VAGAS
Eixo 1 (Fundamentos da Educação do Campo)	Cultura Brasileira (1º período) Pedagogia Histórico-Crítica (2º período) Fundamentos da Educação do Campo (2º período) Sociologia do Trabalho Rural (3º período) Movimentos Sociais e Educação do Campo (3º período) Educação de Jovens e Adultos (4º período)	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Portuguesa, Pedagogia, Música ou Filosofia	2
Eixo 2 (Fundamentos teórico-metodológicos)	Orientação para EaD (1º período) Metodologia do Trabalho Acadêmico (1º período) Pesquisa e Prática I (2º período) Pesquisa e Prática II (4º período)	Licenciatura em Educação do Campo, Pedagogia e Mestrado em Educação ou Ensino.	2
Eixo 3 (Fundamentos da Educação)	Ética na Educação (1º período) Antropologia e Educação (1º período) Sociologia da Educação (1º período) Filosofia da Educação (2º período)	Licenciatura em Educação do Campo, Pedagogia, Filosofia, Antropologia, Ciências Sociais e Mestrado em Educação ou Ensino.	3

Eixo 4 (Psicologia e Educação)	Psicologia do Desenvolvimento (1º período) Psicologia da Aprendizagem (2º período) Psicologia Social (3º período)	Licenciatura em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou Educação.	1
Eixo 5 (Concepções e Práticas da Educação Brasileira)	História da Educação Brasileira (2º período) Políticas e Legislação da Educação Básica (3º período) Currículo da Educação Básica (3º período) Gestão e Planejamento educacional (4º período)	Licenciatura em Educação do Campo, Pedagogia, História e Mestrado em Educação ou Ensino.	2
Eixo 6 (Práticas Pedagógicas)	Concepções e Práticas da Educação Infantil (3º período) Didática (4º período) Educação Inclusiva (4º período)	Licenciatura em Educação do Campo, Pedagogia, Psicologia e Mestrado em Educação, Ensino ou Psicologia.	2
Eixo 7 (Literatura e Linguística)	Sociolinguística (4º período) Literatura infantil (4º período)	Licenciatura em Letras e Mestrado em Educação, Ensino, Estudos da Linguagem ou Literatura.	2
Eixo 8 (Educação do Campo e outras ciências)	Pedagogia da Alternância (3º período) História e Geografia do Rio Grande do Norte (4º período)	Licenciatura em Educação do Campo, Pedagogia, História e Geografia e Mestrado em Educação ou Ensino.	1

Tabela I: Eixos curriculares, formação e vagas.

4.3. Cada candidato pode se inscrever para atuar em apenas um eixo curricular.

4.4. O candidato aprovado, caso seja necessário, poderá ser chamado a atuar em até 3 (três) disciplinas.

4.5. A convocação será realizada conforme a distribuição e a oferta das disciplinas nos módulos/semestres de realização do curso, obedecendo a ordem de classificação e conforme deliberação da coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, modalidade a distância, e apoio da coordenação pedagógica da DEaD.

4.6. Será divulgada uma lista de classificação com a ordem dos candidatos concorrentes para cada Eixo curricular.

4.7. Após o processo seletivo, todos os candidatos classificados e convocados para atuarem no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, modalidade a distância, deverão participar obrigatoriamente de curso de capacitação oferecido pela DEaD.

4.8. Todos os candidatos classificados constituirão a lista de cadastro de reserva do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, modalidade a distância.

4.9. As vagas ofertadas não serão, necessariamente, para início imediato e algumas delas poderão ser canceladas, conforme disponibilidade de bolsas UAB/CAPES para esse fim específico, concedidas para a FUERN.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão online e gratuitas, através de formulário específico disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes> e ocorrerão no período previsto no item 9 deste edital.

5.2. Os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

- preencher o formulário on-line de inscrição, disponível em <https://dead.uern.br/selecoes>;
- anexar documento de identidade (frente e verso) e CPF;
- anexar certidão de vínculo ao quadro docente efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, quando for o caso;
- anexar comprovante da graduação e do mestrado, conforme tabela I do item 4.2, e comprovante da experiência docente mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017;
- anexar cópia do Currículo Simplificado (ANEXO II) atualizado com as comprovações apenas dos itens que pontuam conforme previsto no ANEXO I deste edital;

5.3. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão emitida pela instituição de ensino superior onde conste expresso o cargo "Professor(a)" ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino superior em que conste expresso o cargo "Professor(a)".

5.4. O envio correto dos documentos solicitados e os dados informados são de responsabilidade exclusiva do candidato e o descumprimento das instruções para inscrição implicará em seu indeferimento.

5.5. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 5.2 deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

5.6. O sistema será reaberto nas datas contidas no quadro II do item 9 para as inscrições de candidatos da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN, caso a quantidade de vagas de qualquer dos eixos não seja preenchida durante o prazo de inscrições contidos no quadro I do item 9 deste edital.

5.7. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um eixo curricular. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a última.

5.8. A FUERN ou a DEaD não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:

### 6.1.1. ETAPA I - Homologação das Inscrições

6.1.1.1. Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o candidato atende aos Requisitos exigidos no item 2 deste edital e se inseriu todos os documentos indicados no subitem 5.2.

6.1.1.2. Os documentos comprobatórios inseridos no processo de inscrição serão utilizados para verificar se o candidato atende aos requisitos do processo seletivo.

6.1.1.3. Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não atendam a todos os requisitos listados no item 2 deste edital ou com documentação incompleta.

6.1.1.4. A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/> selecoes conforme data prevista no cronograma disponível no item 9 deste edital.

### 6.1.2. ETAPA II - Análise de Currículo

6.1.2.1. A análise de currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no ANEXO I deste edital, computando-se uma pontuação total que variará de 0 a 100 pontos.

6.1.2.2. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

6.1.2.3. A pontuação final de cada candidato será a pontuação obtida na análise de currículo.

6.1.2.4. Os candidatos serão aprovados e classificados por eixo curricular, segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

6.1.2.5. Em caso de empate nas pontuações finais, terá preferência o candidato que atender aos requisitos abaixo, na seguinte ordem:

- maior pontuação de experiência docente no Ensino Superior na modalidade a distância;
- maior pontuação de experiência como docente no Magistério Superior;
- maior titulação;
- maior idade.

6.2. Os resultados e convocações serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma disponível no item 9 deste edital, através do site: <https://dead.uern.br/selecoes>.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste processo seletivo poderá fazê-lo mediante formulário eletrônico disponível no site: <https://dead.uern.br/selecoes> nos prazos estabelecidos no cronograma disponível no item 9 deste edital.

7.2. Serão indeferidos os pedidos de recursos apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste edital.

7.3. O deferimento ou indeferimento dos recursos serão divulgados no edital de resultado de recursos disponível no site: <https://dead.uern.br/selecoes> nos prazos estabelecidos no cronograma disponível no item 9 deste edital.

7.4. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados, por ordem de classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, modalidade a distância, para cada disciplina dos eixos curriculares.

8.1.1. Os demais candidatos classificados de cada eixo constituirão lista de cadastro de reserva.

8.2. Facultar-se-á ao candidato aprovado nesta seleção a possibilidade de, mediante requerimento, conforme Anexo III, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados da vaga a que concorreu e, então, aguardar nova convocação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do edital.

8.3. Os candidatos convocados serão cadastrados como professores formadores e vinculados como bolsistas da UAB/CAPES durante a vigência deste edital, de acordo com

a oferta de disciplinas dos eixos descritos na tabela I do item 4.2.

8.4. O valor da bolsa de professor formador poderá ser consultado na Portaria CAPES Nº183, de 21 de outubro de 2016 e suas alterações.

8.5. As vinculações dos candidatos convocados serão realizadas na secretaria da DEaD/FUERN, em datas e horários informados previamente.

8.6. São documentos exigidos para vinculação:

- originais e cópias do documento de identidade e do CPF;
- original e cópia do diploma de graduação;
- originais e cópias dos diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver);
- declaração de não acúmulo de Bolsas UAB/CAPES, devidamente preenchida e assinada (Modelo a ser enviado pela DEaD);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, em 02 (duas) vias, impressas em frente/verso, devidamente preenchidas e assinadas (modelo a ser enviado pela DEaD);
- originais e cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- original e cópia de comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- original e cópia do título eleitoral;
- original e cópia de comprovante de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- original e cópia de comprovante de residência atualizado.
- cópia do cartão ou comprovante bancário.

8.7. O candidato que deixar de apresentar a documentação solicitada no subitem 8.6 no prazo estabelecido de acordo com o subitem 8.5 será considerado desistente, e sua vaga na lista de aprovados passará ao próximo.

8.8. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 3 deste edital e demais atividades previstas no termo de compromisso do professor formador – UAB/CAPES será desligado da disciplina.

8.9. Havendo desligamento ou desistência de candidato convocado para uma disciplina ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados os próximos candidatos por ordem de classificação, se houver.

## 9. DO CRONOGRAMA

### QUADRO I

Cronograma para professores com vínculo efetivo com a FUERN

EVENTOS	DATA/HORA
Publicação do edital	28/01/2021
Período de inscrições para professores efetivos da FUERN (exclusivamente via internet)	28/01/2021 a 28/02/2021
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas de professores efetivos da FUERN	03/03/2021
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	04/03/2021
Divulgação das homologações após recurso de inscrições para professores com vínculo efetivo com a FUERN.	08/03/2021
Resultado preliminar da análise de currículo dos professores com vínculo efetivo com a FUERN.	10/03/2021
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo dos professores com vínculo efetivo com a FUERN.	11/03/2021
Resultado dos recursos da análise de currículo dos professores com vínculo efetivo com a FUERN.	12/03/2021
Resultado final da seleção para professores com vínculo efetivo com a FUERN.	12/03/2021

### QUADRO II

Cronograma para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN

EVENTOS	DATA/HORA
Período de inscrições para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN.	13/03/2021 a 20/03/2021

Divulgação da homologação das inscrições para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN 23/03/2021

Prazo para interposição de recurso das inscrições não homologadas 24/03/2021

Divulgação das inscrições homologadas após recurso, para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN. 25/03/2021

Divulgação do resultado da análise de currículo para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN. 29/03/2021

Prazo para interposição de recursos da análise de currículo para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN. 30/03/2021

Resultado dos recursos da análise de currículo para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN. 01/04/2021

Divulgação do resultado final 01/04/2021

Previsão de início do curso 19/04/2021

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará no indeferimento da inscrição ou a sua desvinculação da disciplina para a qual tenha sido aprovado, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação.

10.3. Este processo seletivo terá validade de dois anos, prorrogável, caso haja necessidade, por igual período a partir da divulgação do resultado final.

10.4. Todos os atos da seleção serão publicados no JOUERN.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Mossoró/RN, 28 de Janeiro de 2021

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da Diretoria de Educação a Distância

Portaria Nº0449/2017 – GR/UERN

LINK: [Anexo I - Edital Nº14/2021 – DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo II - Edital Nº14/2021 – DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo III - Edital Nº14/2021 – DEAD/FUERN](#)

## Edital Nº15/2021– DEAD/FUERN

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES A DISTÂNCIA E PRESENCIAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para TUTORES A DISTÂNCIA E TUTORES PRESENCIAIS e formação de cadastro de reserva para atuação no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES. O referido edital tem validade de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES A DISTÂNCIA E PRESENCIAL

O processo seletivo para tutores a distância e presencial será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da coordenação do curso de Licenciatura em Educação do Campo, obedecidas às normas deste edital.

Os candidatos selecionados serão vinculados como



TUTORES BOLSISTAS da CAPES/UAB. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:

Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 01 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a situação dos bolsistas CAPES/CNPq matriculados em programas de pós-graduação no país e que atuam nas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES como tutores da Universidade Aberta do Brasil - UAB;

RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2009;  
Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;  
Conforme Art.1º § 3º da Lei 11.273, de 6 de novembro de 2006, que trata do acúmulo de bolsas de estudo ou pesquisa nos programas de que trata o referido artigo.

Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

Portaria CAPES nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

E legislações e normas vigentes no momento de vinculação.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo.

1.5. A participação do candidato, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

## 2. DAS VAGAS

Serão aprovados para cadastro de reserva todos os candidatos que comprovarem os requisitos constantes no item 6 deste edital.

Tutor Presencial

2.1. O cadastro de reserva para tutor presencial de que trata este edital é para atuação nos polos de Caraúbas, Guamaré, Marcelino Vieira, Natal e São Gonçalo do Amarante e para as áreas de conhecimento descritas na Tabela 1.

Polos de atuação e formação

POLO	FORMAÇÃO
Caraúbas	
Guamaré	Graduação em Licenciatura em Educação do campo
Marcelino Vieira	Ou
Natal	Graduação em Licenciatura em Pedagogia
São Gonçalo do Amarante	

Tabela 1: Polos de atuação e formação exigida para o tutor presencial.

## TUTOR A DISTÂNCIA

O cadastro de reserva para tutor a distância de que trata este edital é para atuação nas disciplinas dos eixos descritos na Tabela 2:

Eixos curriculares e formação

EIXO CURRICULAR	DISCIPLINA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS
Eixo 1 (Fundamentos da Educação do Campo)	Cultura Brasileira (1º período) Pedagogia Histórico-Crítica (2º período) Fundamentos da Educação do Campo (2º período) Sociologia do Trabalho Rural (3º período) Movimentos Sociais e Educação do Campo (3º período) Educação de Jovens e Adultos (4º período)	Licenciatura em Educação do Campo, Pedagogia, Antropologia ou Ciências Sociais.
Eixo 2 (Fundamentos teórico-metodológicos)	Orientação para EaD (1º período) Metodologia do Trabalho Acadêmico (1º período) Pesquisa e Prática I (2º período) Pesquisa e Prática II (4º período)	Licenciatura em Educação do Campo ou Pedagogia.

Eixo 3 (Fundamentos da Educação)	Ética na Educação (1º período) Antropologia e Educação (1º período) Sociologia da Educação (1º período) Filosofia da Educação (2º período)	Licenciatura em Educação do Campo, Pedagogia, Filosofia, Antropologia ou Ciências Sociais..
Eixo 4 (Psicologia e Educação)	Psicologia do Desenvolvimento (1º período) Psicologia da Aprendizagem (2º período) Psicologia Social (3º período)	Licenciatura em Psicologia ou Pedagogia.
Eixo 5 (Concepções e Práticas da Educação Brasileira)	História da Educação Brasileira (2º período) Políticas e Legislação da Educação Básica (3º período) Currículo da Educação Básica (3º período) Gestão e Planejamento educacional (4º período)	Licenciatura em Educação do Campo, Pedagogia ou História.
Eixo 6 (Práticas Pedagógicas)	Concepções e Práticas da Educação Infantil (3º período) Didática (4º período) Educação Inclusiva (4º período)	Licenciatura em Educação do Campo, Pedagogia ou Psicologia.
Eixo 7 (Literatura e Linguística)	Sociolinguística (4º período) Literatura infantil (4º período)	Licenciatura em Letras ou Pedagogia.
Eixo 8 (Educação do Campo e outras ciências)	Pedagogia da Alternância (3º período) História e Geografia do Rio Grande do Norte (4º período)	Licenciatura em Educação do Campo, Pedagogia, História ou Geografia.

Tabela 2: Eixos de atuação e formação exigida para o tutor a distância.

2.4. As vagas para formação do cadastro de reserva visam o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante a execução das ofertas dos cursos na modalidade a distância da FUERN, com financiamento pela Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, durante a vigência deste edital.

2.5. A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, presente ou futuro, conforme subitem 1.2 deste edital.

## 3. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O tutor deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, que deverá ser distribuída, equitativamente, em atividades in loco, para o TUTOR PRESENCIAL, e no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) para o TUTOR A DISTÂNCIA, em conformidade com o projeto pedagógico do curso, sem prejuízo das ações de planejamento e orientações extraclasse.

3.2. A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado receberá uma bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), em conformidade com os parâmetros definidos pela DED/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEaD da FUERN, no ato da admissão do bolsista.

3.3. O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

3.4. A participação integral do candidato no curso de formação de tutores é condição indispensável para assumir a função.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do tutor presencial:

- acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do curso pretendido;
- elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA;
- participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação de tutoria nas atividades presenciais no polo, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;
- dominar as ferramentas do AVEA;
- prestar auxílio no polo de apoio auxiliando nas necessidades apresentadas pelos estudantes no processo de postagem de atividade AVEA;
- organizar grupo de estudos com os estudantes sob sua responsabilidade no âmbito do polo de atuação;
- manter intercâmbio com os professores, coordenador de tutoria e demais tutores, colaborando com o desenvolvimento da disciplina.

4.2. São atribuições do tutor a distância:

- mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes;
- elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do componente curricular;
- desenvolver atividades pedagógicas sob orientação do professor da disciplina nos polos presenciais, ocasionalmente;
- estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes: auxiliar na correção das atividades e dar retorno aos alunos nas orientações a distância;
- atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas da disciplina;

- dominar as ferramentas do AVEA e manter regularidade de acesso;
- responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas;
- colaborar com o professor da disciplina, na organização, fiscalização e na avaliação dos estudantes;
- participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas on-line e/ou presenciais convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- participação do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;
- conhecer os conteúdos das disciplinas e suas bibliografias estabelecidas no modelo didático do professor formador.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do certame.

5.2. O candidato para Tutor Presencial só poderá se candidatar em apenas um polo, conforme Tabela 1, do item 2.2.1;

5.3. O candidato para Tutor a Distância só poderá se candidatar para um dos eixos conforme a Tabela 2 do item 2.3.1;

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, VIA INTERNET, acessando o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. O candidato deverá observar as seguintes disposições:

- acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;
- preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;
- anexar cópia de documento de identidade (frente e verso) e CPF;

- anexar cópia do diploma (frente e verso) de Graduação compatível com a formação requerida;

- anexar cópia do Currículo Simplificado, conforme modelo contido no anexo I, com as comprovações dos itens que pontuam conforme previsto na Tabela 3 deste edital;

- anexar comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério básico ou superior.

5.6. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado no item 5.5 deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

5.7. A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do candidato, não sendo de responsabilidade da DEaD disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

5.8. A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. O candidato assume a inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

5.10. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

5.11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

5.12. Havendo mais de uma inscrição para vaga de tutor presencial ou de tutor a distância do mesmo candidato será considerada apenas a última de cada modalidade.

## 6. DOS REQUISITOS

. Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil.

. Os brasileiros natos ou naturalizados e o candidato estrangeiro em situação regular no país, que tenham

diploma de Graduação nas áreas de formação exigidas neste, obtidos no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

6.1.2. O candidato estrangeiro em situação regular no Brasil deverá enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

6.2. Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).

6.3. Para tutor presencial, formação de nível superior na área exigida na Tabela 1 do item 2.2.1 e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

6.4. Para tutor a distância, formação de nível superior na área exigida na Tabela 2 do item 2.3.1 e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

6.5. Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção será realizado em uma única etapa classificatória e eliminatória.

7.2. A seleção será realizada através da análise de currículo, conforme modelo de currículo simplificado constante no Anexo I deste edital.

7.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

Itens de pontuação para análise de currículo

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência como professor/a da educação básica em escolas do campo/rural.	06 (seis) anos	5 pontos/ano – Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos
Experiência como professor/a da educação básica.	04 (quatro) anos	5 pontos/ano – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico	04 (quatro) semestres/módulo	5 pontos/se- mestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vin- te) pontos
Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico	04 (quatro) semestres/módulo	5 pontos/se- mestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vin- te) pontos
Cursos de formação complementar na área de EaD	05 (cinco) cursos	2 pontos a cada 40h – Pontuação máxima: 10 (dez) pontos

Tabela 3 - Itens de pontuação para análise de currículo

7.4. Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

7.5. Para cada ano de atuação como professor da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

7.6. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino básico ou superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão emitida pela instituição de ensino da rede básica ou superior onde conste expresso o cargo "Professor(a)" ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino da rede básica ou superior em que conste expresso o cargo "Professor(a)".

7.7. Para fins de comprovação da experiência como professor da educação básica em escolas do campo/rural o candidato deverá apresentar comprovação emitida pela instituição de ensino que contenha expressamente que a docência foi exercida em escolas da zona rural.

## 8. DA BANCA EXAMINADORA

. A análise de currículo será realizada por uma ou mais bancas examinadoras, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da

equipe multidisciplinar e/ou técnicos da DEaD/FUERN.

. A banca ou bancas examinadoras contabilizará os pontos conforme a Tabela 3 constante neste edital.

8.3. É vedada a participação na banca examinadora de:

- cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- sócio de candidato em atividade profissional.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na análise de currículo.

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- Maiores pontuação de atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- Maiores pontuação de atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- Maiores pontuação de atuação como professor da educação presencial no ensino superior;
- Maiores pontuação de atuação como professor da educação presencial no ensino básico do campo;
- Maiores pontuação de atuação como professor da educação presencial no ensino básico;
- Maiores pontuação em cursos de formação complementar na área de EaD;
- Maiores idade considerando ano, mês e dia;
- Sorteio.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição e/ou do resultado preliminar da análise de currículo após a divulgação destas avaliações, conforme cronograma previsto no item 12.1. deste edital.

10.2. O candidato deverá, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, remeter o recurso no período estipulado no cronograma no item 12.1. deste edital.

10.3. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.4. O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

10.5. Os recursos cujo teor desprezite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.6. Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

## 11. DO RESULTADO

11.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 12.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD <https://dead.uern.br> no site da FUERN e no JOUERN.

11.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição de candidatos através das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

## 12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Cronograma de seleção

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital de abertura	28/01/2021
Período de inscrições (exclusivamente via internet)	28/01/2021 a 28/02/2021
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	04/03/2021
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	05/03/2021
Divulgação das homologações após recurso de inscrições	09/03/2021
Resultado preliminar da análise de currículo	11/03/2021

Prazo para interposição de recurso da análise de currículo	12/03/2021
Resultado dos recursos da análise de currículo	16/03/2021
Resultado final da seleção para tutores	16/03/2021
Previsão de período de capacitação	Março/2021
Previsão de início do Curso	19/04/2021

Tabela 4: Cronograma de seleção

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado.

13.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

13.3. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado.

13.4. Caso o tutor necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

13.5. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

13.6. Em caso de abandono dos tutores, caracterizado pela ausência de 3 dias no ambiente e/ou presencial, sem justificativa, o tutor será advertido e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

13.7. Havendo desligamento ou desistência do candidato selecionado, serão chamados os próximos candidatos por ordem decrescente de classificação.

13.8. O edital estará disponível, na íntegra, no portal da DEaD e da FUERN.

13.9. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

13.10. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

13.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 28 de janeiro de 2021

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: [Anexo - Edital Nº15/2021- DEAD/FUERN](#)

## DEPARTAMENTOS

### Edital Nº 03/2021 – CE/DFI/FAFIC

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria Nº 02/2020 – DFI/FAFIC, de 30 de novembro de 2020, no uso das suas atribuições legais, torna pública a homologação das candidaturas no processo eleitoral para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Filosofia da FAFIC para o

Biênio 2021-2022, de acordo com o Edital 001/2021-CE/DFI/FAFIC, e Resolução nº 14/2020-CONSUNI de 28 de julho de 2020.

#### 1. HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1.1 Cargo: Chefe do Departamento de Filosofia da FAFIC

Prof. Dr. Josailton Fernandes de Mendonça

1.2 Cargo: Subchefe do Departamento de Filosofia da FAFIC

Prof. Dr. Francisco Ramos Neves

#### 2. DA ELEIÇÃO

2.1 A votação para eleição dos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Filosofia da FAFIC será realizada dia 16 de março de 2021, através da Plataforma Íntegra, sendo o voto uninominal, facultativo e paritário entre os segmentos: docente, discente e técnico-administrativo.

3. Esse Edital entra em vigor na data da sua publicação

Mossoró, 27 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. João Bosco Brito do Nascimento

Presidente/Indicado pelo DFI

Disc. Maria Eduarda Marinho Freire de Andrade

Indicada pelo DFI

Prof. Ms. Élder Lacerda Queiroz

Representante da ADUERN

Gutemberg Nunes

Representante do SINTAUERN

Ángelo Emanuel Lopes Souza

Representante da FUERN

Priscilla Rayanny Alves Saraiva

Representante da FUERN

Disc. Lethycia Celestina Almeida de Lima Sousa

Representante do DCE

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto*  
Presidente

*Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais*  
Presidente em exercício da Fuern

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*  
Planejamento Gráfico e Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145